



- **MINISTÉRIO DA DEFESA**
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
(1ª Divisão de Infantaria Expedicionária/1943)
DIVISÃO MASCARENHAS DE MORAES

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 64277.005447/2026-55

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição e fornecimento de equipamento de acessibilidade do tipo cadeira escaladora para transporte vertical assistido, destinado a garantir a mobilidade, a segurança e a inclusão de pessoas com dificuldades de locomoção nas dependências da instituição. O equipamento deverá ser composto por estrutura dobrável e compacta em alumínio tubular de alta resistência mecânica e leveza estrutural, dotado de sistema de eixos giratórios multidirecionais com rodas escaladoras projetadas para transpor degraus com mitigação de impactos. Deve apresentar assento ergonômico de alta durabilidade, pegadores emborrachados antiderrapantes para os operadores, apoio robusto para os pés e sistema de segurança redundante composto por cintos restritores de padrão automotivo e rodízios com freios estabilizadores de alta eficiência. O fornecimento deve garantir total compatibilidade com as dimensões regulamentares de escadas estruturais, assegurando a estabilidade, a integridade física dos usuários e dos operadores, e a perfeita aderência e segurança durante a operação de subida e descida.

Item	Descrição/ Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor de referência (unitário)	Valor de referência (total)
01	Cadeira escaladora para transporte vertical assistido, destinado à locomoção segura de pessoas com mobilidade reduzida em ambientes com escadas e lances de degraus institucionais. O equipamento deve ser composto por estrutura dobrável de alta resistência em alumínio tubular, garantindo leveza estrutural, durabilidade e facilidade de armazenamento compacto. Deve possuir sistema motriz de translação composto por	und	01	R\$ 2.639,16	R\$ 2.639,16

<p>eixos giratórios com múltiplas rodas integradas (sistema escador), projetado especificamente para acompanhar a geometria dos degraus com amortecimento de impacto, mantendo bases contínuas de apoio e estabilidade. O assento e o encosto devem apresentar revestimento em material sintético de alta resistência (nylon ou similar), lavável e higiênico. Deve ser equipado, obrigatoriamente, com pegadores e apoios de braço com revestimento ergonômico e antiaderente, apoio robusto antiderrapante para os pés, e sistema de segurança composto por cintos restritores de alta tração (padrão automotivo) para fixação do tronco e membros inferiores do usuário. O sistema de rodízios de solo deve integrar freios estabilizadores de alta eficiência para prevenção de deslizamentos acidentais. O equipamento deverá garantir perfeita adaptação a diferentes inclinações e alturas de degraus regulamentares, suportar carga útil comprovada de no mínimo 130 kg e garantir total segurança, estabilidade estrutural e integridade física do usuário e do operador durante a execução da manobra.</p>				
--	--	--	--	--

1.2. O **objeto** desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo entrega é 30 (trinta) dias a contar da data de emissão do empenho.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.639,16 (dois mil seiscentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'B' DA LEI N. 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’).

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI Nº 14.133/21)

4.1. Em cumprimento ao disposto no art 5º da IN/SLTI/MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, os fornecedores deverão obedecer, aos seguintes critérios:

4.1.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e -15448-2;

4.1.2. que sejam observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;

4.1.3. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagens individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS, tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente(Cr(VI)), cádmio(Cd), bifenil-polibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados(PBDEs).

4.2. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. Os materiais entregues também deverão seguir com base nos parâmetros mínimos abaixo estabelecidos:

4.2.1. O serviço deverá ser prestado, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

4.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

4.2.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a prestação do serviço.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” DA LEI N. 14.133/2021).

5.1. O prazo para entrega é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Comando da 1ª Divisão de Exército, localizado na Av. Duque de Caxias, 1965 – Deodoro – Vila Militar – RJ – CEP: 21615-220, de segunda-feira a quinta-feira das 07:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas e na sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00.

5.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21).

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21).

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor

7.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.3. Gestão/Unidade: _____;

8.4. Fonte de Recursos: _____; Programa de Trabalho: _____

8.5. Elemento de Despesa: _____;

8.6. Plano Interno: _____

8.7. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro-RJ, 16 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARCELO VINICIUS DOS SANTOS OLIVEIRA - 1º SGT

Auxiliar do Setor de Almoxarifado

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES BARROS – 2º TEN

Chefe do Almoxarifado do Comando da 1ª DE

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

FABRÍCIO SALGADO CARDINOT- CEL

Ordenador de Despesas do Comando da 1ª Divisão de Exército